

RESOLUÇÃO Nº304/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação n. 3 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação n. 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando o impacto financeiro com previsão de valor mensal de R\$ 347.139,71 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e setenta e um centavos) e anual de R\$ 4.165.676,56 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) recursos federais, realizado pelo Núcleo Especial de Programação de Serviços de Saúde – NEPSS/SESA.

RESOLVE:

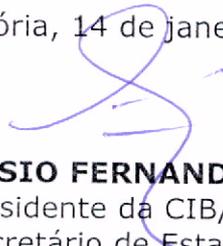
Art. 1º - Aprovar *ad referendum* desabilitar o Hospital Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo – HAFPES, CNES n.0011991, em Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Nefrologia (código de habilitação n.1501).

Art. 2º - Aprovar *ad referendum* a Habilitação do Serviço de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica com Hemodiálise, código 15.04, junto ao Ministério da Saúde, do Instituto de Doenças Renais – IDR, Unidade de Vitória, CNES 17838425.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Resolução n.142/2016 – CIB/2016.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de janeiro de 2019.



NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR

Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

***Resolução republicada para correção no 3º parágrafo e no Art.2º.**